

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 37/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. De autoria da Comissão de Administração Pública, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de diploma de mérito profissional ao senhor Francisco Xavier Mendes e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.

3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria aprovada não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 37/2015 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2016.

Vereador José Lúcio

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 37/2014

Concede o Diploma de Mérito Profissional  
ao senhor Francisco Xavier Mendes e dá  
outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao senhor Francisco Xavier Mendes o Diploma de Mérito Profissional, nos termos do artigo 6º, inciso VII, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por ter destacado pelo exercício de sua atividade profissional no âmbito da Agência do Correio de Bonfinópolis de Minas-MG.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de dezembro de 2016.

Donizete Antônio dos Santos

Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas